

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

LEI Nº 229 DE 20 DE JULHO DE 2005.

“Modifica os limites da área urbana do litoral do Município de Mata de São João e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica os limites da área urbana do litoral do Município de Mata de São João, que passa a coincidir com as especificações do Distrito Turístico e Ecológico da Orla deste Município criado pela Lei. 185/2003, que corresponde à área que começa no ponto situado na margem direita da foz do rio Pojuca e segue por essa margem rio acima até o ponto distante 10.000 (dez mil) metros na perpendicular do Oceano Atlântico sobre essa margem, onde faz ângulo de 90° (noventa graus) e, daí, deflete à direita em linha reta, até o ponto distante 10.000 (dez mil) metros perpendicular ao Oceano Atlântico sobre a margem esquerda do rio Sauípe e, daí, segue por essa margem até a sua foz e desta, segue, ainda, à direita, margeando o Oceano Atlântico até o ponto onde começou a descrição dessa área.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE JULHO DE 2005.

João Gualberto Vasconcelos

Prefeito



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Câmara Municipal de Mata de São João - Ba
Responsável
Ribeiro Vieira
PREFEITO